



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 034/19. Objeto: Contratação de empresa especializada locação de concentrador de oxigênio. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Valor: R\$ 93.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 16/05/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 549/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 481/FUNCOC/19.

PROCESSO ATRELADO AO 103.808-2019

Considerando que o proprietário do imóvel, **Roberto Carlucio**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369407BR, situado na Av. João Pessoa, nº 1707, bairro Pedregulho, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.048.008.00 procedeu com a limpeza do imóvel, conforme se observa através de Relatório Fotográfico apensadas em fl. 09.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 170/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, na Prefeitura, Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 29 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 551/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 528/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do automóvel, **Benedito Barbosa**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 02, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Venezuela, nº 20, bairro Vila Santa Rita, nesta urbe, procedeu com a remoção do entulho neste município no ligamento entre os bairros Village Santana e São Manoel, conforme se observa através de fotos apensadas em fl. 07 e 08.

Diante da retirada do material, o infrator efetuou o pagamento da multa, reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme §1º do art. 27 da Lei nº 4.764.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 277/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, na Prefeitura, Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 30 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 550/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 224/FUNCOC/18.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Helio Nobre Monteiro**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 30 e 31, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210412BR, situado na Rua João Sansevero Pereira, nº 06, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.166.016.00 procedeu com a limpeza do imóvel, conforme se observa através de fotos apensadas em fl. 37 e 38.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 508/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, na Prefeitura, Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 29 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PAGAMENTO Nº 533/FUNCOC/19

Processo nº 062/2018

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	JOSÉ LUIS SANTOS DE CARVALHO MONTEIRO				
AIIM Nº	0039, de 22/04/19				
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	Rua Francisco Luiz Pereira, nº 126, Parque das Árvores, Guaratinguetá-SP				
CEP	12.506-290	PROCESSO Nº	062/2018		
Código imóvel	27.589	Inscrição cadastral	07.162.003.00	Lançamento	19.528
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente			14, 16, 18, 21 e 23.		
Multa	Valor	R\$6.087,36.			

Considerando o documento acostado aos autos, fl. 64, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente, desta Prefeitura, que em razão do especificado na Lei Municipal nº 4.764/17, procedeu a limpeza do imóvel acima descrito, dando origem a confecção do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0039, de 22 de abril do corrente ano.

Os valores da execução dos serviços foram arbitrados pela Secretaria de Meio Ambiente, visto o elencado no artigo 23 da legislação em pauta.

Assim, será encaminhado a 1ª Via desse Auto de Infração e Imposição de Multa ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente defesa e provas, dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO ou efetue o pagamento do débito conforme o elencado no § 2º do artigo 23, da Lei Municipal nº 4.764/17, que deverá ser recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 544/19 - Processo nº 240/18

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Silvio de França Barbosa Filho				
AHM Nº	0236, de 03/12/18	NOTIFICADO	03/12/18	PROCESSO Nº	240/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. dos Coqueiros, nº 266	BAIRRO	Belvedere Clube dos 500	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15,16, e 19			
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 548/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 29 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Agostinho Marotta Junior		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Feijó, nº 40		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12500-320	Processo nº	344/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Milton Batista Salles, nº 26: 40
Bairro	Vila Antunes
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	03.001.001.00; 03.001.001.01

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteirios aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteirios, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no **prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Eslareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 547/FUNCOG/19.

Guaratinguetá, 29 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Agostinho Marotta Junior		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Feijó, nº 40		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12500-320	Processo nº	344/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Milton Batista Salles, nº 26; 40
Bairro	Vila Antunes
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	03.001.001.00; 03.001.001.01

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 552/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Benedito Thadeu da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Jorge Ferreira, nº 78		
Bairro	Jardim Paraíba	Município	APARECIDA/SP
CEP	12570-000	Processo nº	431/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 261
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.176.021.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 551/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Benedito Thadeu da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Jorge Ferreira, nº 78		
Bairro	Jardim Paraíba	Município	APARECIDA/SP
CEP	12570-000	Processo nº	431/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 261		
Bairro	Portal das Colinas		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.176.021.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 e com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no **prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 545/FUNCOC/19.^{rfdoa.}

Guaratinguetá, 28 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	ECAP do Vale Participações & Empreendimentos LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Joaquim Floriano, nº 488 – 15º andar		
Bairro	Itaim Bibi	Município	São Paulo
CEP	04.534-002	Processo nº	601/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Professor Sylvio José Marcondes Coelho, nº 338
Bairro	Chácara Selles
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.087.016.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.460, DE 27 DE MAIO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos – funcionário apresentando insubordinação e recusa a cumprir ordens.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 021/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos – funcionário apresentando insubordinação e recusa a cumprir ordens – Ofício nº 195/2019.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

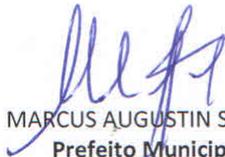
- 1 – José Eugênio Novais da Silva
- 2 – Elaine Cristina Pires
- 3 – Jackson Domingos Siqueira

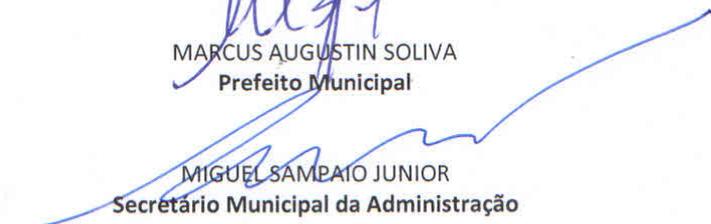
Suplentes:

Luis Vagner Baesso Silva
Alexandre Afonso Nogueira
Yran dos Santos César

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.461, DE 27 DE MAIO DE 2019

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **LIVIA TEIXEIRA DE CARVALHO**.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 03 de julho de 2019, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **LIVIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Escriturária, lotada na Secretaria Municipal da Administração, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.451, DE 15 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidores que especifica e dá outras providências.



PORTARIA Nº 11.452, DE 15 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



PORTARIA Nº 11.453, DE 15 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



PORTARIA Nº 11.454, DE 15 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



PORTARIA Nº 11.455, DE 15 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



PORTARIA Nº 11.456, DE 15 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 006/2019

OBJETO: Aquisição Pneus para veículos pesados e leves.

DATA DA SESSÃO: Dia 12/06/2019 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível à partir do dia 03/06/2019, em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Rosangela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: rosangela@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 30 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.297

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 067/19 - Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria de Esportes

COMUNICADO

Prezados Senhores,

O pregoeiro redesignou a sessão pública para o dia 03/06/2019, às 09h, para retomada dos trabalhos, tendo em vista análise dos catálogos concluída pela Secretaria Requisitante. Os resultados poderão ser conferidos através do site conforme edital.

Guaratinguetá, 30 de maio de 2019.


LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro